



Sociedade de Ensino Superior do Sul do Piauí – SESSPI
Faculdade do Cerrado Piauiense - FCP
Diretoria Acadêmica - DA
Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPEX
Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – NPPE

REGULAMENTO DE POLÍTICAS DE Iniciação Científica

FCP



Normas ABNT
Aplicadas a Trabalhos
Acadêmicos

CORRENTE-PI 2018



Sociedade de Ensino Superior do Sul do Piauí – SESSPI
Faculdade do Cerrado Piauiense - FCP
Diretoria Acadêmica - DA
Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão - CEPEX
Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – NPPE

Equipe Gestora da FCP

Maria de Lourdes Sobral Cardoso Nogueira
Direção Geral

Poliana Oliveira Nunes
Direção Acadêmica

Cristiano Roberto Brasileiro da Silva Passos
Coordenação do Curso de Bacharelado em Direito

Abgail Guerra Lemos Neto
Coordenação do Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão

Maria José Fernandes do Carmo
Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica

Rita Mônica de Andrade Fonseca
Coordenação do Núcleo Psicopedagógico



RESOLUÇÃO NPPE/FCP Nº 002/2018 – PIBIC Corrente(PI), 10 de agosto de 2018.

**REGULAMENTA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE POLÍTICAS DE
INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE
DO CERRADO PIAUIENSE – PIBIC/FCP.**

A Diretoria Geral da Faculdade do Cerrado Piauiense-FCP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que o ensino, a pesquisa e a extensão formam o tripé da educação superior, conforme dispõe as diretrizes curriculares elaboradas pelo MEC, pois somente agregando a pesquisa e a extensão às nossas práticas é que a “realidade” fará parte do nosso ensino:

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA PESQUISA CIENTÍFICA

Art. 1º - A pesquisa científica, uma das funções básicas da Faculdade do Cerrado Piauiense - FCP, é entendida como uma atividade prática, orientada para a produção de conhecimento e busca de resultados socialmente significativos.

Art. 2º - A pesquisa científica na FCP, associada ao ensino, à extensão, à atividade de estágio ou como função específica, será processo permanente e terá por objetivos:



- a) tornar a Instituição mais efetiva e competitiva na construção do saber;
- b) conduzir à sistematização e institucionalização da pesquisa;
- c) estimular o aumento da produção científica por parte do corpo docente e discente;
- d) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, despertando no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa;
- e) fornecer subsídios teóricos para os programas de extensão, para as atividades de estágio e para os projetos de intervenção técnico-profissional;
- f) fomentar a interação interdepartamental e interinstitucional no âmbito da Pesquisa;
- g) despertar cientificamente a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa, despertando no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa.

CAPÍTULO II

DO INCENTIVO À PESQUISA AO CORPO DOCENTE

Art. 3º - A FCP incentivar a pesquisa científica ao corpo docente em suas linhas de pesquisa institucionalizadas para cada um dos cursos de graduação atualmente ativos na Instituição, por todos os meios ao seu alcance, entre os quais se destacam:



- a) concessão de auxílio para execução de projetos específicos;
- b) realização de convênios e intercâmbio com instituições científicas nacionais e internacionais, estimulando parcerias e a criação de programas de investigação científica;
- c) promoção de congressos, simpósios e seminários na FCP para o estudo e debate de temas científicos;
- d) divulgação dos resultados das pesquisas realizadas em eventos científicos nacionais;
- e) formação de pessoal em curso de pós-graduação, próprios ou de outras instituições nacionais ou estrangeiras.

Art. 4º - Compõe as linhas de pesquisas e suas atribuições referente ao curso de graduação:

Parágrafo único - Ao curso de Bacharelado em Direito:

- a) Estado de direito e meio ambiente** - Essa linha de pesquisa estuda as relações entre meio ambiente e desenvolvimento e dos instrumentos jurídicos adequados para promover a melhoria da qualidade de vida com a mínima degradação ambiental. Os estudos realizados pelo Centro nesta área pretendem contribuir para o estabelecimento e implementação de arcabouços legais e institucionais que previnam e reduzam as ações legais danosas ao meio ambiente. O que por sua vez, esta linha de pesquisa deverá ser orientada por orientadores vinculados as disciplinas de Direito Ambiental, Direito Agrário, Direito Real (Coisas), Direito Penal, Sociologia Jurídica, Direito Constitucional e Direito Contratual.
- b) Estado de direito e acesso à propriedade** - Trata-se de uma linha de pesquisa que visa à efetivação de um estado de direito



depende em parte de segurança e previsibilidade nas relações jurídicas. A presente linha de pesquisa pretende diagnosticar, por meio de diversos estudos, as causas jurídicas (institucionais, legais e culturais) que auxiliam na eclosão de conflitos fundiários e na dificuldade do acesso formal à terra. A análise desse diagnóstico tem por objetivo fundamentar propostas de alterações institucionais e legislativas, bem como auxiliar na elaboração de políticas públicas. Dessa forma, esta linha de pesquisa deverá ser orientada por orientadores vinculados as disciplinas como Direito Autoral, Direito de Família, Direito Real (Coisas), Direito Penal, Filosofia Jurídica, Direito Constitucional e Direito Contratual.

c) Estado de direito e sociedade civil - Esta linha de pesquisa abraça projetos que tenham por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento do marco regulatório brasileiro das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos, identificando pontos críticos e oportunidades de melhoria especialmente no que se refere à configuração jurídica das organizações, financiamento, regimes tributário e trabalhista, e internacionalização. Assim, devendo esta linha de pesquisa, ser orientada por orientadores vinculados as disciplinas de Direito Constitucional, Direito do Consumidor, Direito da Seguridade Social, Direitos Humanos, Direito Tributário, Direito Econômico e Financeiro, Direito Administrativo, Direito do Trabalho, ECA, Estatuto do Idoso, Direito de Família.

d) Estado de direito e prestação jurisdicional - Pesquisas que envolvam a análise de instrumentos de acesso à justiça e da adequação do sistema jurídico processual com vistas à efetiva prestação jurisdicional. Assim, devendo esta linha de pesquisa, ser orientada por orientadores vinculados as disciplinas de Direito



Processual Civil, Direito Processual do Trabalho, Direito Processual Penal e Direito Processual Administrativo.

e) Estado de direito, violência e segurança pública - Pesquisas e estudos sobre política e instituições de investigação criminal em ambiente democrático, visando avaliar a eficiência das apurações desde a ocorrência dos delitos até a eventual solução no Poder Judiciário. Diante disso, esta linha de pesquisa deverá ser orientada pela(o) orientador(a) vinculado a disciplina de Direito Penal.

Art. 5º - Os projetos de pesquisa científica, apresentados por professores ou grupos de professores da FCP serão avaliados pela Coordenação e Colegiado de Curso, em cuja área se contiverem por inteiro, pelo Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE), quando incidirem na área de mais de uma Coordenação de Curso.

Parágrafo Único: Os projetos de pesquisa aprovados serão encaminhados ao Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE), da FCP para homologação.

Art. 6º - A execução dos projetos de pesquisa será acompanhada, de acordo com as especificidades, pelas Coordenações pertinentes e pelo Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE):

Art. 7º - Os projetos de pesquisa poderão ser remunerados ou não, conforme seus fins específicos, características e destinatários imediatos, obedecidos o Regimento Interno deste IES e as internas que regulam a presente matéria.



Parágrafo Único: Os recursos provenientes da remuneração de projetos destinar-se-ão ao atendimento dos objetivos da FCP, nesta área específica à qual o projeto está ligado.

CAPÍTULO III

DO INCENTIVO AO CORPO DISCENTE

Art. 8º - A iniciação científica na FCP tem por finalidade estimular o espírito científico do corpo discente, possibilitando a produção de conhecimento e incentivando o trabalho de pesquisa como instrumental técnico-profissional.

Art. 9º - Caberá ao aluno no exercício de iniciação científica desenvolver uma pesquisa dentro das linhas de pesquisa institucionalizadas no art. 3º, na área do curso no qual está vinculado, primordialmente, ou áreas afins, recebendo uma bolsa de pesquisa. A vinculação do aluno ao Programa de Iniciação Científica da FCP poderá ser por meio de uma bolsa de iniciação científica, ou de forma voluntária.

Art. 10º - O aluno bolsista do Programa Institucional de Iniciação Científica terá a obrigatoriedade prestar serviços de 12 (doze) horas semanais na linha de pesquisa escolhida que encontra vinculado, em horário a ser estabelecido pelo professor orientador, de modo a não o prejudicar nas atividades do curso.

Art. 11 - A bolsa de pesquisa PIBIC terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser renovada, desde que o bolsista proceda sua inscrição para seleção do período subsequente, tenha frequência regular e seus relatórios do período de vigência da mesma tenham sido aprovados. O valor da bolsa será de 25% da mensalidade do curso do bolsista na Instituição, o qual, a cada mês será descontado da mensalidade durante o período de execução do projeto.



§ 1º - Os alunos que, por outras normas, já possuem algum tipo de bolsa de estudo da IES não poderão receber a Bolsa de Iniciação Científica.

§ 2º - O Benefício será suspenso caso o bolsista atrase o pagamento da mensalidade por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º - A suspensão da bolsa poderá durante a vigência da mesma, quando não forem cumpridos pelo bolsista os compromissos estabelecidos no art. 20 dessa resolução.

Art. 12 - A seleção de bolsistas para as atividades de iniciação científica terá como requisitos:

- a) ter cursado o segundo bloco do curso;
- b) apresentar termo de aceitação do professor coorientador, com notório saber na área da pesquisa proposta;
- c) Não estar no último semestre do curso de graduação, para iniciar o projeto;
- d) ter sido aprovado no processo seletivo do PIBIC conforme edital vigente.

Art. 13 - O período de inscrição de alunos para a seleção de bolsas de iniciação científica será divulgado pelo Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE), de acordo com edital equivalente.

Art. 14 - O aluno deverá apresentar no ato da inscrição:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo orientador do candidato;
- b) histórico escolar do aluno;



- c) Curriculum Vitae (Modelo Plataforma Lattes – CNPQ) do coorientador;
- d) projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- e) último relatório assinado pelo orientador, em caso de renovação da bolsa.

Parágrafo Único: A aceitação das inscrições do bolsista ao PIBIC implicará na concordância das condições, contidas no art. 12 da presente resolução e no compromisso do orientador e do bolsista em apresentarem os resultados da pesquisa em eventos de cunho científico.

Art. 15 - Os critérios de julgamento para a seleção de bolsas de iniciação científica se basearão na:

- a) análise do Curriculum Vitae (Modelo Plataforma Lattes – CNPQ) do professor coorientador do candidato, quanto à titulação e produção científica;
- b) análise do histórico acadêmico do candidato quanto ao rendimento acadêmico;
- c) relevância e viabilidade do projeto de pesquisa a ser desenvolvido;
- d) aprovação no processo seletivo, conforme edital vigente.

Art. 16 - A seleção de bolsas será feita pelo Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE) da FCP, o qual se incumbirá de analisar os currículos dos orientadores, histórico escolar dos alunos, e dar parecer quanto ao mérito nos projetos de pesquisa quando do processo de seleção, bem como analisar o desempenho dos bolsistas quando do processo de avaliação.



Parágrafo Único: O resultado será divulgado através de relação nominal de bolsistas selecionados, a ser fixada nos murais da FCP.

Art. 17 - Serão selecionados até 02 candidatos de cada curso de graduação (Administração, Contabilidade, Direito e Letras) para participar dos Projetos de Iniciação Científica da Faculdade do Cerrado Piauiense. Aquele que obtiver a maior pontuação será contemplado com bolsa do PIBIC, já o segundo candidato poderá participar do Programa de Iniciação Científica da FCP como voluntário.

Parágrafo Único: Em se tratando do segundo candidato só poder participar do Programa de Iniciação Científica da FCP como voluntário, poderá revista, podendo este, receber o mesmo tipo de bolsa aferida pelo primeiro candidato, de acordo com os interesses e possibilidades da Instituição.

Art. 18 - O aluno que conduzir um Projeto de Pesquisa na FCP, cumprir todas as exigências estabelecidas na presente Resolução e for avaliado satisfatoriamente receberá um Certificado de Participação no Programa de Iniciação Científica da Faculdade do Cerrado Piauiense, no qual constará a carga horária dedicada na realização da Pesquisa.

Art. 19 - O acompanhamento de cada projeto de iniciação científica aprovados será feito por meio de relatórios mensais, análise da frequência do bolsista, que sendo esta encaminhada pelo orientador, até o quinto dia de cada mês subsequente, ao Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE).

Art. 20 - A avaliação final de cada pesquisa de iniciação científica realizar-se-á a partir de um relatório final com o parecer do coorientador e orientador acerca do desempenho do aluno, da redação de um artigo científico e do comprovante de envio da pesquisa para um evento técnico-científico, os quais deverão ser enviados



ao Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE), até 60 (sessenta) dias após a conclusão do projeto de pesquisa.

CAPÍTULO - IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - O Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE) poderá cancelar a bolsa de iniciação científica, caso ocorram irregularidades nas informações oferecidas no ato da inscrição, mesmo que elas sejam detectadas *a posteriori*.

Art. 22 - Fica vedada a complementação de documentação para a inserção do candidato ao Programa Institucional de Pesquisa Científica fora do prazo fixado pelo edital.

Art. 23 - Os Bolsistas terão os seguintes requisitos e compromissos:

- a) estar regularmente matriculado em um curso de graduação na FCP;
- b) ser selecionado em processo seletivo, conforme edital para Projetos de Pesquisa Científica veiculado pelo Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE) da FCP;
- c) ao publicar os resultados das pesquisas em eventos técnicos-científicos, fazendo referência a sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da PIBIC/FCP;
- d) devolver a Faculdade do Cerrado Piauiense (FCP), em valores atualizados, o(s) desconto(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;



e) não estar matriculado no último semestre do curso de graduação em casos de solicitação de renovação do prazo estipulado para a conclusão do Projeto de Pesquisa Científica.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão (NPPE) da FCP, responsável pelo processo de seleção de bolsa para iniciação científica.

Art. 25 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogando a Resolução nº 006/2008 - FCP, de 08 de maio de 2008, e as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE -SE E CUMPRA-SE

Maria de Lourdes Sobral Cardoso Nogueira
Presidente do CONSU e Diretora Geral da FCP

Poliana Oliveira Nunes
Diretora Acadêmica da FCP
Portaria DG/FCP nº 002/2017

Abgail Guerra Lemos Neto
Coordenador do Núcleo de Pós-Graduação,
Pesquisa e Extensão (NPPE)
Portaria DG/FCP nº 005/2017